



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

**TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo nº 033/2024**

**1. DO OBJETO**

Locação de um carro executivo com motorista de São Roque a Jundiaí (ida e volta) para 4 (quatro) servidores do São Roque PREV, sendo o Diretor-Presidente, o Diretor Previdenciário e duas Conselheiras, que participarão de uma palestra da Apeprem sobre aplicabilidade das regras da EC 103 e PEC 66.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

A locação do carro executivo é justificada pelo fato de o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque não possuir um meio de transporte próprio. A participação nessa palestra organizada pela Apeprem é de extrema importância para o Instituto, pois oferece uma oportunidade única de acompanhar de perto o andamento das atualizações das legislações previdenciárias em curso. Este evento é essencial para que os servidores possam se manter atualizados sobre as mudanças e adaptações necessárias nas regras previdenciárias, garantindo que o Instituto esteja sempre em conformidade com as novas diretrizes. Além disso, a presença dos servidores nesse tipo de evento permite a troca de experiências e conhecimentos com outros profissionais da área, o que pode resultar em melhorias significativas na gestão previdenciária do Instituto.

**3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

Detalhes do transporte:

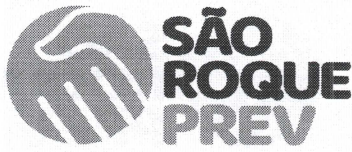
Cidade: Jundiaí/SP

Local: CIESP Jundiaí - Avenida Doroty Nano Martinasso, 150 Vila Bandeirantes – Cep: 13214-012 – Jundiaí.

Data: 20/09/2024

**4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO**

Locação de carro executivo, com ar-condicionado, considerando o itinerário a seguir.



*- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -*

Passageiro: 4 (quatro) – Diretor-Presidente, Diretor Previdenciário e duas Conselheiras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.

**IDA – 20/09/2024 – 07h00** São Roque/SP: Embarque dos passageiros em frente ao São Roque PREV (Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº119, Centro, São Roque/SP) Até: Avenida Doroty Nano Martinasso, 150 Vila Bandeirantes – Cep: 13214-012 – Jundiáí.

**VOLTA – 20/08/2024 – 15h00** Embarque do passageiro no local do evento Até: São Roque/SP (Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº119, Centro, São Roque/SP).

## **5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os locais de prestação de serviço seguirão o detalhamento do item 4.

## **6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão e aprovação da nota fiscal - DANFE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Informar à CONTRATANTE o nome, número de telefone celular do motorista que será responsável pelo veículo em cada ocasião;
- 7.2. O veículo contratado deverá estar à disposição, no local indicado pela CONTRATANTE, 10 minutos antes do horário marcado para início da viagem;
- 7.3. Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador;
- 7.4. Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/SP, ATR/SP, relacionadas ao transporte de passageiros;
- 7.5. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- 7.6. Apresentar o objeto do presente Termo nos locais, datas e horários indicados, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- 7.7. Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados;
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo o (s) veículo (s) locado (s), inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

7.9. Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária;

7.10. O CONTRATANTE poderá solicitar documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e às obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

7.11. Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado (s) sem condições de atender o objeto deste Termo, quando requerido;

7.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

7.13. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE;

7.14. É proibido o transporte de passageiros em pé e de passageiros “carona”;

7.15. Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de duas horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;

7.16. Os profissionais deverão manter a disciplina e cordialidade na execução dos serviços, caso a CONTRATANTE constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar à CONTRATADA imediatamente e, posteriormente por e-mail, a fim de promover a substituição do profissional;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA e/ou BOLETO à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no

prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o(a) Contratado(a) aplique as medidas saneadoras necessárias.

## **11. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 Compatibilidade do objeto social da empresa com o serviço solicitado neste Termo de Referência;

11.2 Apresentação de Portfólio de serviços realizados semelhantes a este Termo de referência. 11.3 Apresentação da Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) e Declaração de Vistoria da ARTESP.

11.4. Apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e. Certidão de Regularidade do Empregador FGTS – Caixa;
- f. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estaduais / e-CRDA.

## **12. INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem o estipulado no item 11 deste Termo de referência.

## **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O serviço deverá ser executado por empreitada por preço global, com critério de julgamento menor valor.

## **14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

14.1 A proposta deverá seguir o equipamento descrito neste termo de referência.

14.2 Na proposta deve conter Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato e Endereço Eletrônico, valores unitários e totais e prazo de entrega.

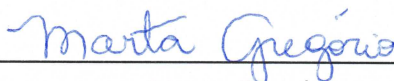
14.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação previstos no item 11 deste Termo de Referência:

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Item e subitem da despesa: 73 - TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS

São Roque, 10 de setembro de 2024.



---

Marta Gregório  
Agente de contratação

